



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

VARA DO JÚRI/EXEC./INF. JUV.

[REDACTED] - CEP 13201-035, Fone: [REDACTED]

Jundiaí-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

ROSANA MIGUEL VAZ SAMOGIM, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv. do Foro de Jundiaí, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 7001987-10.2014.8.26.0309 - Ordem nº 2014/003564 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Réu **EDUARDO FERREIRA LIMA**, Brasileiro, Casado, Comerciante, pai DEOCLECIO FERREIRA LIMA, mãe EXPEDITA SILVA LIMA, Nascido/Nascida 16/03/1978, de cor Branco, natural de Jundiaí - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **07/07/2014**

Histórico da Parte **EDUARDO FERREIRA LIMA**

03/11/2023 - Situação da Parte no SIVEC - Situação do processo no SIVEC: Extinta pelo Cumprimento

03/11/2023 - Processo Arquivado

Situação Processual:

Informações Complementares - JUDICIAL - 28/07/2011 - 1. E.C.: Condenado a cumprir, em regime aberto, a pena de dois anos de reclusão, sendo concedida a Suspensão Condicional do Processo, pelo prazo mínimo de 02 anos. Audiência de Advertência das Condições do Sursis realizada aos 31/08/2012 (fl. 31, da 1. E.C.).

Expedição de documento - 31/08/2012 - Incidência Penal Artigo: 121 Parágrafo: Inciso: Complemento: CC. ART. 14, II Legislação: Código Penal Número de Ocorrências: 1

Expedição de documento - 31/08/2012 - Regime de Condenação: Sursis Tipo de Pena: Crime Comum Situação da Execução: Extinta pelo Cumprimento Pena Original: 2 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s) Total da Pena: 2 ano(s) 0 mês(es) 0 dia(s) Início Cumprimento: 31/08/2012 Cumprimento Previsto: 24/08/2014 Data Fato: 07/07/2014

Informações Complementares - JUDICIAL - 04/03/2015 - EXEC.1 - julgo e declaro extinta a pena privativa de liberdade (suspensão condicional da pena sursis) imposta ao reeducando EDUARDO FERREIRA LIMA, nos autos do Processo Crime sob n 0028934-07.2006.8.26.0309 controle n 129/2006-Juri, nos termos do artigo 82, do Código Penal, efetuando-se as devidas anotações e comunicações e com as cautelas de estilo, arquivar-se. TRÂNSITOS : 20/03/2015 (MP) e, 27/03/2015 (RÉU).

Informações Complementares - JUDICIAL - 24/04/2015 - PROC.COND: - DEC.DE 04/03/15 JULGOU E DECLAROU EXTINTA A P.PRIVATIVA DE LIBERDADE (SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA-SURSIS) IMPOSTA NO PROC.CRIME 0028934-07.2006.8.26.0309-CTL 126/06-JURI, NOS T.DO ART.82, CP., ARQUIVANDO-SE

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 29 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA